

Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) do Centro Histórico de Valença a discussão pública, conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto e promovida de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Torna público ainda que o período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias. Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, podendo as mesmas ser entregues presencialmente/via CTT para Praça da República, Valença 4930-702/via correio eletrónico para geral@cm-valenca.pt//gap@cm-valenca.pt/fbarros@cm-valenca.pt.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) do Centro Histórico de Valença pode ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal de Valença ([www.cm-valenca.pt](http://www.cm-valenca.pt)) e nas suas instalações, nos Serviços Técnicos de Obras, sita na Rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-745, todos os dias úteis, das 9h00 às 16h00.

Durante o período da discussão pública será promovida uma sessão pública de apresentação do documento, em data e local a anunciar.

O presente aviso será divulgado na plataforma colaborativa da gestão territorial.

Para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

29 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes.

311088036

## MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

### Aviso n.º 1811/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de novembro de 2017, foi nomeado nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Miguel Domingos Condeça Ramalho, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, Rui Manuel Serrano Raposo.

311088239

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extrato) n.º 1812/2018

**Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).**

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 13551/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, de 02 de novembro de 2016, a qual foi homologada, por meu despacho de 18 de dezembro de 2017.

20 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, Alberto Simões Maia Mesquita.

311072387

### Aviso (extrato) n.º 1813/2018

**Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (Engenheiro Civil)**

#### Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 13551/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, de 02 de novembro de 2016, a qual foi homologada, por meu despacho de 15 de dezembro de 2017.

18 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Alberto Simões Maia Mesquita.

311072557

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 1814/2018

#### Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, de 12 de janeiro de 2018, nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal no âmbito do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, Estrutura dos Serviços Municipais e organograma, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e artigo 7.º e seguintes do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017., torna-se público que esta Câmara pretende proceder à seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

Chefe da Unidade de Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira — 1 lugar.

1 — Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º) com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017. Assim, aos dirigentes intermédios de 3.º grau, designados Chefes da Unidade Municipal, compete:

a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, se existir;

b) Exercer as competências da Unidade Orgânica Flexível em que se encontra inserido, na falta de titular de direção intermédia de 2.º grau;

c) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;

d) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

e) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

f) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

g) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

h) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

i) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

j) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

k) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

l) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

m) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo do prazo de candidaturas referido no órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificação publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017, assim:

o definido no artigo 10 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificação publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017, assim:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam no mínimo mais de dois anos de experiência profissional, desde que sejam titulares de licenciatura adequada, e se encontrem inseridos na carreira técnica superior do mapa de pessoal da autarquia.

## 6 — Perfil:

6.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

6.2 — Habilidades Literárias — Licenciatura em Engenharia Civil.

7 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificação publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017 e ainda:

a) Coordenação técnica do serviço de Contratação Pública;

b) Coordenação dos processos de candidaturas;

c) Preparação dos procedimentos relativos aos financiamentos, especialmente no que diz respeito às ações materiais;

d) Acompanhamento de todos os processos referentes a candidaturas;

e) Encerramento de candidaturas;

f) Elaboração de cadernos de encargos, programas de concurso, convites, no que diz respeito aos procedimentos de contratação pública de empreitadas.

8 — Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: [www.cm-vncerveira.pt/](http://www.cm-vncerveira.pt/):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8.1 — Classificação final: A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 0,50) + (EP * 0,50)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

9 — Remuneração: De acordo com o definido no artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, com a retificações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2013 e as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 3 de fevereiro de 2017 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2017, a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

10 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

1.º Vocal efetivo: Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

2.º Vocal efetivo: Vítor Manuel Pires de Araújo, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Valença.

Suplentes: Vítor Manuel Inácio Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Serviço de Contencioso e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

11 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 3 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

12 — O Provimento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três

anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

25 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, *João Fernando Brito Nogueira*.

311089146

## FREGUESIA DE ANTAS

### Aviso n.º 1815/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 25 de maio de 2017, foi homologada em reunião da Junta de Freguesia de Antas, Concelho de Esposende em 19/10/2017.

Candidato classificado em 1.º lugar:

Fernando Viana Martins Meira — 18 valores.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na Sede da Junta de Freguesia de Antas, Concelho de Esposende, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia ([www.jfantas.pt](http://www.jfantas.pt)).

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Viana da Cruz*.

311087842



## COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

### Despacho n.º 1407/2018

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que pelo Despacho n.º 15043/2011 (2.ª série), de 7 de novembro de 2011, foi autorizado o funcionamento da estrutura e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Aplicações Multimédia e Videojogos;

Remetida a alteração, a 17 de novembro de 2017, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — Cr 109/2011/AL01 de 18 de janeiro de 2018;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se altere a denominação, a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Aplicações Multimédia e Videojogos, conforme anexo ao presente despacho.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica: Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Videojogos

5 — Área científica predominante: Comunicação Multimédia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

### QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Comunicação Multimédia . . . . .	CM	88	
Ciências da Computação . . . . .	CC	36	
Ciências da Comunicação . . . . .	COM	20	
Arte e Design . . . . .	AD	24	
Área Livre . . . . .	AL		12
<i>Subtotal</i> . . . . .		168	12
<i>Total</i> . . . . .			180